



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2008
PROCESSO Nº 555/2008**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2008.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2008

PROCESSO Nº 555/2008

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 18/07/2008

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 h

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 395, de 01 de agosto de 2007**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 555/2008** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o **Termo de Referência**, parte integrante e complementar deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **aquisição de lâmpadas** para este Tribunal, conforme especificações constantes no **anexo I (Termo de Referência)**, parte integrante deste Edital;

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.



3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.



5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no **item 16** deste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.6 A empresa proponente poderá concorrer nos itens que a ela convier;

6.7 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.



8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.10 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;



8.11 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço por item, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja prorosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.



10 DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos;

11.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

11.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**;

11.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.



12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.1 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, **no prazo de 1 (uma) hora após solicitação do pregoeiro**, via **FAX (98-2109-9379/9421)** e os originais no prazo **máximo de 03(três) dias úteis** para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, subsolo, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA.

12.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



12.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.2 REGULARIDADE FISCAL

12.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.5.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.5.2.6 Havendo **restrição na regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido em lei, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;

12.5.2.6.1 Comprovada a regularidade no prazo estipulado no **subitem 12.5.2.6**, será declarada habilitada.

12.5.2.6.2 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

12.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;



12.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.11 Havendo irregularidade ou documento vencido no cadastramento no SICAF é assegurado à licitante já cadastrada o direito de encaminhar a documentação atualizada via FAX, **no prazo de 1 (uma) hora após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de **até 3 (três) dias úteis**;

12.12 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.13 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.14 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.16 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.17 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;



13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;



14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

15.3 - As despesas correrão à conta da Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708) no Elemento de Despesa 3.3.90.30–Material de Consumo.

15.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital**, garantida a **ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

16.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade tratada no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência;

16.1.2 -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **à Licitante CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência;



- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- c) suspensão temporária do direito de participação em licitação, por prazo não superior a 02 (cinco) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

17.1 A adjudicatária deverá fazer a entrega dos materiais, objetos da presente licitação, no prazo máximo estipulado em sua proposta, não devendo ser superior a **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO, no Setor de Almoxarifado deste Tribunal, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, térreo, Areinha, São Luís/MA, no horário de expediente e em dias úteis, das 8:00 às 17:00 horas.

17.2 Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, pelo Setor de Almoxarifado, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- b) Definitivamente – para a verificação da qualidade, quantidade e conseqüente aceitação, em conformidade com o **Termo de Referência (Anexo I)**, que deverá acontecer **até 05 (cinco) dias úteis** após a entrega provisória dos materiais;

17.3 Todos os materiais deverão ser novos e entregues devidamente acondicionado em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanta à sua originalidade, sob pena do não recebimento dos mesmos;

17.4 A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos materiais se em desacordo com as especificações fornecidas e aceitas;

17.5 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a serem recusados, **no prazo de 05(cinco) dias úteis**, contados da notificação do defeito, sendo que o ato do recebimento não importará em sua aceitação;

17.6 A Contratada que não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega total ou parcial do objeto, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes e por fatos ou atos de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

17.6.1 A solicitação de prorrogação e indicação do novo prazo de entrega do objeto deverá ser encaminhada ao Diretor-Geral, até o vencimento do prazo de entrega/execução inicialmente estabelecido, ficando a critério do TRT da 16ª Região a sua aceitação.



18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado **até o 10º (décimo) dia útil**, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Regional;

18.2 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **18.1**;

18.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a entrega do objeto;

18.4 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sus-tado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

18.5 Será retido na fonte e recolhido ao Tesouro Nacional o valor correspondente ao per-cen-tual estabelecido pelo Governo Federal, sobre o valor total da fatura, em cumprimento ao fixa-do na Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 539/2005, referente a tributos e contri-buições de competência da União, exceto se a contratada for optante pelo SIMPLES e com-provar essa situação.

18.6 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Relativa aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, (CND) emitida pelo INSS e o Certificado de Regularidade com o FGTS (CRS), caso os apresentados na fase de habilitação estejam vencidos.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das lici-tantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

19.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

19.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.3 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;



19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

19.6 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

19.7 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobrelaja, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br;

19.8 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

19.11 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

19.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compasnet e no edital, prevalecerá a do edital;

19.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

19.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 1º de julho de 2008.

Maria Lídia Borges de Sousa
Pregoeira Substituta

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA

1 - OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por finalidade a contratação de Empresa especializada no fornecimento de luminárias de emergência/material elétrico – ANEXO 1, cumprindo as condições e especificações do TERMO.

2 - JUSTIFICATIVA

Necessidade de suprir o Tribunal de luminárias de emergência devido a constante falta de energia na área onde funciona o prédio do Tribunal e Fórum Astolfo Serra.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993- que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos pertinentes a obras , serviços(inclusive de publicidade),compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados , do Distrito Federal e dos Municípios, Lei 10.520/02 , Decreto federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 5.450/2005.

4 - QUANTITATIVO

O quantitativo será cotado pelas proponentes, de acordo com a relação do Anexo 1.

5 - VALOR ESTIMADO DO MATERIAL

R\$ 4.550,00(quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais)

6 – ENTREGA DO MATERIAL

O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue no Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito a Av. Vitorino Freire, 2001 – Areinha, no horário das 8:00h às 17:00h, na forma como consignado no presente Termo de Referência, sendo responsável pelo atesto na nota fiscal um dos Artífices de Eletricidade.

7 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



1. Fornecer material novo, que seja reconhecidamente de primeira qualidade e de grande aceitação no mercado, observando-se, rigorosamente, as características, quantidades e especificações constantes do Anexo 1;
2. Garantir a substituição de qualquer material em caso de defeitos de fabricação pelo prazo de 6 meses a partir do recebimento definitivo pelo Tribunal;
3. Fornecer materiais que sejam testados e aprovados por órgão competente, tendo inclusive selo/carimbo de inspeção;
4. Fazer a entrega de todo material no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento do empenho;
5. Fornecer os produtos devidamente embalados, de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, obedecendo aos critérios adotados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. Os produtos que apresentarem embalagens violadas e que apresentarem falhas quando dos testes práticos a serem realizados pela inspeção/recebimento e ainda prazos de validade vencidos serão sumariamente devolvidos;
6. Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O TRT obriga-se a:

1. Receber da Contratada o material dentro do prazo estabelecido, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis do recebimento provisório para constatar se está de acordo com as especificações;
2. Efetuar, por escrito, solicitação de troca quando recebido com defeito, dentro do prazo anteriormente estipulado;
3. Verificar a qualidade dos produtos apresentados;
4. Efetuar o pagamento à Contratada nos termos estabelecidos pelo Edital da Licitação;

9 – CONDIÇÕES GERAIS

1. os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias não pavimentadas e/ou marítima ou aérea;



2. o serviço de Almocharifado verificará, ao chegarem os produtos, a etiqueta com especificações, o conteúdo das embalagens, as condições de manuseio e armazenamento e as condições e integridade das embalagens;
3. a contratada estará obrigada a substituir os produtos que se encontram com vício, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento da notificação, por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características observadas neste Termo de Referência.

10 – PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela contratada, em até o 10º (décimo) dia útil, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS(CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;

II – Certificação de Regularidade do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

IV – Certidão quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.

São Luís, 19 de junho de 2008

Luiz Gonzaga de Sousa
Chefe do Setor de Portaria e Segurança
TRT 16ª Região.

ANEXO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO(R\$)	TOTAL(R\$)
01	Luminária de emergência com bateria recarregável, autonomia: 2 lâmpadas = 3 horas, lâmpadas: 2x8w (fluorescente tubular bi-pino), chaveado 220v	130		
			Total geral	